

Despacho n.º 2/2023 P

Autorizar a despesa em Plataforma Eletrónica de Contratação Pública

Considerando que:

O Município de Odemira recorre a uma plataforma electrónica para submeter à concorrência procedimentos para a formação de contratos, no âmbito da contratação pública regulada pelo Código dos Contratos Públicos;

A introdução de elementos nos procedimentos que explicitam tomadas de posição e decisão dos órgãos competentes para autorizar a despesa, têm que ser asseguradas por utilizadores que subscrevem essa introdução de dados e documentos, assinados electronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura electrónica ou do cartão de cidadão;

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 57º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Autenticação de utilizadores na plataforma eletrónica”: “A identificação dos utilizadores perante as plataformas eletrónicas efetua-se mediante a utilização de nome de utilizador e da palavra-chave, podendo ainda ser utilizados certificados digitais próprios ou certificados disponibilizados pelas plataformas eletrónicas, bem como o cartão de cidadão ou a chave móvel digital referidos na alínea f) do nº 1 do artigo 35º.” E “No caso de entidades que devem utilizar assinaturas eletrónicas emitidas por entidades certificadoras integras no Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, o nível de segurança exigido é o que consta do Decreto-lei n.º 161/2012, de 31 de julho.”;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 54º da referida Lei sob epígrafe “Assinaturas eletrónicas” estabelece que: “Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.º 2 a 6.” E que “Os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais” e o n.º 7 do mesmo preceito determina que “ Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.”;

O cartão de cidadão é um certificado digital qualificado, que embora possa ser utilizado para assinar documentos na plataforma eletrónica, não é idóneo para determinar a função e poder de assinatura do subscritor pelo que, nos termos do disposto no nº 7 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, haverá sempre a necessidade de fazer essa demonstração, anexando documentos que legitime essa posição;

Face ao exposto, é necessário identificar todos os trabalhadores com competências no âmbito dos respectivos serviços com legitimidade para procederem à introdução de elementos na

plataforma electrónica de contratação pública, visando a explicitação rigorosa de tomadas de posição e decisão dos órgãos com competência para autorizar a despesa do Município de Odemira, pelo que:

DETERMINO, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os seguintes trabalhadores municipais pratiquem os atos necessários para os efeitos supra referidos, designadamente de subscrição de introdução de dados na plataforma electrónica de contratação pública, nas suas áreas específicas. Assim:

1. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência da Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP):

- Maria da Graça Dos Santos Fernandes;
- Maria Otilia Candeias Martins Nascimento.

2. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência da Divisão de Obras Municipais (DOM):

- Cristina Isabel Catarino Ricardo.

3. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da responsabilidade da Divisão de Apoio Logístico (DAL):

- Fernando Jorge Carvalho Lourenço de Oliveira Cândido.

Mais determino, nesta data, a revogação do Despacho nº 14-A/2021 P, datado de 13/10/2021.

Ratificam-se todos os atos entretanto praticados.

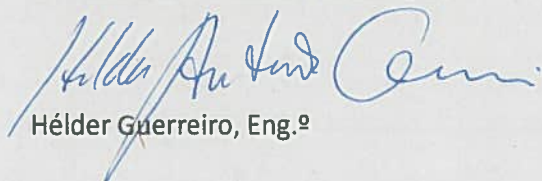
O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publicite-se a nível geral interno.

Remeta-se a Reunião de Câmara, para conhecimento.

Odemira, 12 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º